



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.041

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1987

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida  
**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
**CASA CIVIL**  
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Itair Sá da Silva  
**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Cláudio Furman  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Tupiassu  
**CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**  
Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4933  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Viação e Obras  
Públicas

TOMADA DE PREÇOS N. 004/87 - AVISO  
Do DER-PA

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS  
AOS CONTRATOS  
Da COSANPA

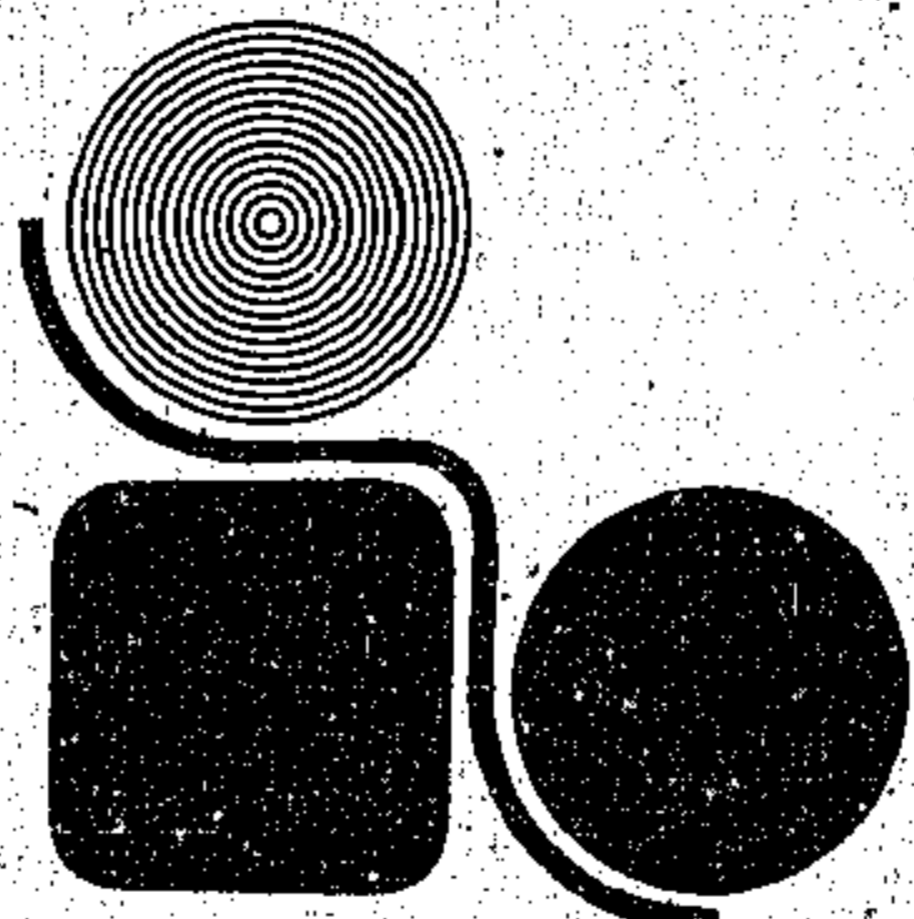
ATAS, RELATÓRIOS DE DIRETORIAS E BALANÇOS  
De Diversas Firmas

RESUMO DE CONTRATO  
Da Loteria do Estado do Pará

EDITAIS  
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

1 CADERNO  
16 Páginas



# IMPRESA OFICIAL

















PORTARIA Nº 7.276 DE 04.08.87 - RESOLVE: CONCEDER, à funcionária NOEMIA SIDRIM FRANCO, Assistente de Nível Médio TC-AT-1, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117, e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 31.07 à 29.08.87. (G. R. nº 19082)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

EDITAL Nº 05/87 - SCE

Com vistas às Convenções Municipais do PARTIDO DOS TRABALHADORES e PARTIDO LIBERAL, faço saber aos interessados de ordem do Presidente deste T.R.E. e em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 5º da Res. Nº 10.785, que as referidas Agremiações Políticas possuem o seguinte número de filiados, nos Municípios que integram esta Circunscrição Eleitoral:

Table with columns: ESTADO DO PARÁ, P.T., P.L., and a list of municipalities with their respective counts for each party.

Mazagão 5
Disponível 703
R E S U M O / P A CAPITAL 698 INTERIOR 5 TOTAL GERAL 703
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 07 de agosto de 1987
(a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral (G. Reg. nº 19084)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL EDITAL Nº 022/87

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de Transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores: Abraão Mascarenhas dos Santos-Taguatinga-DF-3º ZE Alzira dos Santos Santana- São Paulo-SP-259º ZE Edilson Acuna de Sousa-Almeirim-PA-19º ZE Edson Almeida de Moraes-Capanema-PA-25º ZE Francisco de Assis Santos Seabra-Albarrim-PA Gerson Fernando Correa de Oliveira-Possees-GO-29º ZE Galdino Paiva de Vasconcelos-Eirunepe-AM-11º ZE Jose de Santana-São Paulo-SP-259º ZE Luciano Archanjo Gomes da Silva-Belém-PA-30º ZE Maria das Graças Ribeiro Mascarenhas-Taguatinga - DF-3º ZE

Olga Maria Ramos-Clinda-PE-117º ZE Roberto Augusto de Souza Rocha-Rio de Janeiro-3º ZE Rudmilson Magalhães Dias-S. Gonçalo-RJ-36º ZE Regina Ferreira da Luz-Brasília-DF-3º ZE Rosalia Pereira Silva-Olinda-PE-117º ZE
E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G.R. nº 19083)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

PROCESSO TRT Nº RO 567/87

RECORRENTE: VIDROBEL LÉDA Advogado: Dr. Mairton M. Carneiro
RECORRIDO: FERNANDO ARINALDO HODESTO Advogados: Drs. Olga Bayma e Antonio Dias

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada apenas nos arts. 896 e 897 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II - A recorrente impugna o v. Acórdão de fls. 61, que não conheceu do apelo ordinário, em face da deserção. Aponta divergência jurisprudencial.
III - A argumentação do recurso não pode prosperar in casu, a reclamada efetuou a complementação do depósito recursal após o prazo recursal e pelo antigo valor de referência, quando já vigia novo valor para esta Região, na forma do Decreto nº 94.089/87.
Divergência, outrossim, não demonstrada. Os arrestos transcritos às fls. 65/66 deservem à instauração de dissenso pretoriano, vez que não se ajustam à hipótese examinada.
IV - De todo o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 29 de julho de 1987

(G.R. nº 19024)

PROCESSO TRT Nº RO 525/87
RECORRENTE - COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar
RECORRIDO - LUDGERO RODRIGUES DA SILVA Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nos arts. 896 e 897 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II - A recorrente incurse no contra o v. Acórdão de fls. 196/199, que ratificou a condenação imposta pela primeira instância, em razão do reconhecimento da equiparação salarial. Aponta violação do art. 461 da CLT, a critério de jurisprudência.

III - Não tem razão, na verdade, a Egrégia Corte obteve o devido provimento consolidado, de acordo com as provas carreadas para os autos, considerando satisfeitos os requisitos respectivos.
Os arrestos (fls. 210/211) dados como conflitantes não podem ser aceitos porque implicariam um resumo de matéria fática, o que é vedado em grau extraordinário. Assim, não restou configurada a alegada divergência.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 29 de julho de 1987.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência (G.R. nº 19024)

PROCESSO TRT Nº AP 549/87

RECORRENTE: INAÇO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO Advogado: Drs. João Emilio Corrêa da Silva de Mendonça e Manoel Siqueira

RECORRIDO: JOSUE DA SILVA Advogado: Dr. Mário José Bravo

DESPACHO

I - A revista de fls. 142/145 é intempestiva, de conformidade com a certidão às fls. 141.
II - Em face do exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 29 de julho de 1987

(G.R. nº 19024)

PROCESSO TRT Nº RO 634/87

RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO: JOÃO DE DEUS MESQUITA DE MELO Advogada: Dra. Marici Barros Pereira

DESPACHO

I - Revista em ordem, interposta com fundamento em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.
II - Não tendo o E. Regional conhecido do seu apelo ordinário, sob o fundamento de deserção, irrecorrer ao Banco reclamado, apontando violação do § 4º, do art. 789 consolidado e do § 2º, do art. 153 da Lei Fundamental, além de divergência jurisprudencial.
III - Tem razão o recorrente, quando alega que o C. Colegiado, exigindo a comprovação das custas dentro do prazo do quinquídio legal, deu interpretação diversa da que lhe tenham dado outros Tribunais. Disso o recorrente se deu incumbiu, ao transcrever arrestos de fls. 208, exceção aos de Turma do TST (fls. 209), eis que ali se constata que a lei assinala prazo de pagamento das custas e não de comprovação.
Demonstrada a divergência, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade da alínea b, do art. 896 do diploma obreiro.
IV - Em face do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 31 de julho de 1987

(G.R. nº 19054)

PROCESSO TRT Nº RO 578/87
RECORRENTE - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A Advogado: Dra. Ana Nizete Vieira Rodrigues
RECORRIDA - GELSONINA MUKI SOUZA PINTO Advogado: Dr. Guarim Teodoro Filho

DESPACHO

I - A revista de fls. 71/75 encontra-se em ordem e tem procedência ao alegar que o decisório recorrido, v. Acórdão de fls. 68/69, atritou com o enunciado nº 234, do Colendo TST.
II - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 30 de julho de 1987.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência (G.R. nº 19054)

PROCESSO TRT Nº RO 698/87

RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado Duarte
RECORRIDO: CARLOS NAZARENO SILVA DE LIMA
Advogada: Dra. Erlene G. Lima

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II - Inconforma-se a recorrente com o v. Acórdão do E. Colegiado (fls. 158/164) que, dando provimento ao recurso ordinário do ex adverso, lhe impôs condenação no pagamento de horas extras, repouso remunerado e diárias retidas.
III - Volta a reclamada, em preliminar, a insurgir-se contra o decisum impugnado; sob a alegação de não conhecimento do ordinário do reclamante, por desfundamentação.
IV - Por todo o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de julho de 1987
Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Vice-Presidente,
No Exercício da Presidência

(G.R.nº 19054)

PROCESSO TRT Nº RO 700/87

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Advogados: Drs. Jonas S. V. Júnior e Cláudia Santos de Abreu
RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR TRINDADE
Advogada: Dra. Olga Bayma

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada apenas na alínea a do art. 896 consolidado, eis que a recorrente omite o dispositivo legal que a decisão recorrida teria violado.
II - Contra o v. Acórdão de fls. 100/104, que reformou a decisão do primeiro grau de jurisdição, impondo-lhe condenação ao pagamento de horas extras, insurgiu-se a reclamada, sob a alegação de ter havido divergência jurisprudencial.
III - No caso examinado, o horário suplementar pretendido pelo reclamante restou suficientemente provado ao longo da instrução processual e, como o intento da recorrente visa trocasso de provas, não pode o apelo prosperar, a esta altura, em face da vedação legal a tal desideratum aos recursos da espécie, não-ordinários.
IV - De todo o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de julho de 1987
Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Vice-Presidente,
No Exercício da Presidência

(G.R.nº 19054)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4933 DE 06 DE AGOSTO DE 1987
Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 79.119.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor do Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 79.119.000,00 (Setenta e nove milhões, cento e dezesseis mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Encargos Gerais do Estado. . . . . 3100
Unid. Org.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda. . . . . 3101
Função: Administração e Planejamento. . . . . 03
Programa: Administração. . . . . 07
Subprograma: Administração Geral. . . . . 021
Atividade: Manutenção dos Serviços Públicos. . . . . 2.141
3132.00 - Outros Serviços e Encargos. . . . . Cz\$ 15.000.000,00
Subprograma: Divulgação Oficial. . . . . 023
Atividade: Encargos com Publicações. . . . . 2.133

3132.00 - Outros Serviços e Encargos. . . . . Cz\$ 10.000.000,00
Subprograma: Assistência Financeira. . . . . 031
Atividade: Contribuição a Entidades. . . . . 2.097
3213.01 - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais. Cz\$ 2.500.000,00
3221.00 - Transferências a União. . . . . Cz\$ 6.510.000,00
3231.00 - Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais. . . . . Cz\$ 3.509.000,00
Programa: Administração Financeira. . . . . 08
Subprograma: Assistência Financeira. . . . . 031
Atividade: Encargos com Serviços Bancários. . . . . 2.157
3132.00 - Outros Serviços e Encargos. . . . . Cz\$ 1.300.000,00
Função: Comunicações. . . . . 05
Programa: Administração Financeira. . . . . 08
Subprograma: Participação Societária. . . . . 035
Projeto: Participação Adonária na Telecomunicações do Pará S/A. . . . . 1.082
4250.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado. . . . . Cz\$ 500.000,00
Função: Assistência e Previdência. . . . . 15
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. . . . . 84
Subprograma: Previdência Social do Servidor Público. . . . . 494
Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. . . . . 2.105
3280.00 - Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. . . . . Cz\$ 40.000.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, contendo à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 28 de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1987
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO AMARAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
EXTRATO DE CONVÊNIO
PARTES CONVENIENTES: Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" e Fundação Carlos Gomes.
FUNDAMENTO: Convênio celebrado de comum acordo entre as partes convenientes.
OBJETO: Cooperação Técnica entre Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Fundação Carlos Gomes na alocação de pessoal destinado como suporte técnico no desenvolvimento do Projeto de Implantação da FONOTECA PÚBLICA SATYRO DE MELO, no CENTUR.
OBRIGAÇÃO: A Fundação Carlos Gomes colocará à disposição da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" o pessoal para o suporte técnico na execução do Convênio. A Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" mensalmente repassará a importância de Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados) à Fundação Carlos Gomes, como cooperação ajustada no presente Convênio.
PRAZO: 06 (seis) meses, a iniciar de 1º de Julho de 1987 até 1º de janeiro de 1988.
PRORROGAÇÃO: Mediante conveniências das partes signatárias.
RESCISÃO: Por qualquer das partes, com comunicação expressa de 30 (trinta) dias de antecedência.
FORO: Belém-Pa.
DATA: 24/06/87.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Superintendente
MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO
Superintendente
(Ext. n. 10.467 - Reg. n. 24.918 - Dia: 11.08.87)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ACÓRDÃO Nº 12.788
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA
COMARCA DA CAPITAL
REQUERENTES: ADMILSON DA SILVA E FRANCISCA DA SILVA E SILVA (DR. ELIANA S. VASCONCELOS DA CUNHA)
REQUERIDO: A EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL.
RELATOR: DES. AURÉLIO CORREIA DO CARMO
EMENTA- MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA DO RECURSO CABÍVEL. SOMENTE QUANDO OCORRER ESTRIDENTE ILEGALIDADE SE PODE CONCEDER O MANDAMUS, SEM A PRECEDÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CABÍVEL. SEGURANÇA DENEGADA.
VISTOS, ETC...
ISTO POSTO.
ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PRELIMINARMENTE, EM NÃO CONHECER / DO MANDADO POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE, NÃO VOTANDO POR IMPEDIDA A EXMA. DES. CLIMÊNIA FONTES.
BELEM, 29 DE JUNHO DE 1987
DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO- PRESIDENTE
DES. AURÉLIO DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 6 DE AGOSTO DE 1987
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO
(G. R. nº 19076)
ACÓRDÃO Nº 12.789
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: ECGIR- EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A (DR. EDILEIA VADERIO BARROS)
REQUERIDA: MM. JUIZA DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
EMENTA- MANDADO DE SEGURANÇA- CONCEDE-SE EXCEPCIONALMENTE PARA OBSTAR A EXECUÇÃO DO ATO IMPUGNADO, CAAFZ DE GERAR DANOS / DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO, ATÉ QUE O ÓRGÃO RECURSAL JULGUE O AGRAVO INTERPOSTO.
VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E CONCEDER O MANDADO DE SEGURANÇA REQUERIDO, EMPRESTANDO ASSIM O EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, FIGANDO EM CONSEQUÊNCIA SOBRESTADO O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA, ATÉ JULGAMENTO FINAL DO MENCIONADO AGRAVO.
BELEM, 29 DE JUNHO DE 1987
DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO- PRESIDENTE
DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 6 DE AGOSTO DE 1987
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO
ACÓRDÃO Nº 12.790
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E OUTROS (ADVS. ALDEBARO CAVALheiro DE MACEDO KLAU TAU FILHO E EDUARDO GRANDI)
REQUERIDO: EXMO. SR. DR. SECRETÁRIO DA FAZENDA / DO ESTADO DO PARÁ.
RELATOR: DES. ROMÃO AMOÉDO NETO
EMENTA- MANDADO DE SEGURANÇA- TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOOLICAS- ILEGITIMIDADE PASSIVA E INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ARGUIDA PELO SR. SECRETÁRIO DA FAZENDA, MAS REJEITADA- TRIBUTO QUE AFRONTA O ART. 19 II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SEGURANÇA CONCEDIDA PARA ISENTAR OS IMPETRANTES DA COBRANÇA ILEGAL.
VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER DA SEGURANÇA PARA ISENTAR OS IMPETRANTES DO PAGAMENTO DA TAXA.

BELEM, 29 DE JUNHO DE 1987
DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO- PRESIDENTE
DES. ROMÃO AMOÉDO NETO - RELATOR.
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 07 DE AGOSTO DE 1987
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ACÓRDÃO Nº 12.791
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE-GERMÃO ARNOUD DE FIGUEIREDO. (DR. MILTON CHAGAS).
APELADO= WALID TOUFINK SAID (DR. ADEL BANNA).
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
EMENTA- CERCEAMENTO DE DEFESA: - I) NÃO HÁ CERCEAMENTO DE DEFESA QUANDO A PARTE DEIXA DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E SUAS PROVAS SÃO DISPENSADAS A REQUERIMENTO DO EXECUTADO.
- NO MÉRITO CONFIRMA-SE A DECISÃO APELADA PELOS SEUS LEGAIS E / JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isola da do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à Apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 23 de junho de 1987.
(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES- PRESIDENTE,
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA
Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 07 de julho de 1987.
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ACÓRDÃO Nº 12.792
RECURSO EX-ORFÍCIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE= M.M. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO= VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA. (DR. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES





em favor de A. da pensão ora arbitrado... ( REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO A DESPACHO).

5ª VARA

OFÍCIO Nº 0153/87.

Origem : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Assunto : Comunicamos-lhe que o funcionário Redi- mal de Lemos Pontes solicitou licença dos serviços deste Banco, pelo período de um (1) ano a contar de 01.08.87, para trata de interesses particulares. Despacho : Recebido nesta data. Ao Cartório de 5ª ofício. Junta - se.

OFÍCIO Nº 271/ 87.

Origem : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Ao : Exma. Sra. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA MD. Juíza de Direito - Substitu- ta - 5ª. Vara - Cível e Comércio - Co- marca de Belém - Pará - BRASIL. Assunto : ~~XXXXXXXXXX~~ encaminhamos em anexo, Cer- tidão nº 2907/ 87, onde informa que, de acordo com as buscas efetuadas no ar- quivo desta Junta Comercial, até a presente data, nada foi encontrada com referên- cia a arquivamento de registro de firma individual Fernando Artesana- to. Despacho : AO Cartório do 5ª. Ofício mediante pro- tocolo. Junta - se.

RESENHA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1987

Requerimento de NAZARÉ REZENDE PITA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move AUREOLINA FERNANDES DA PAIXÃO, requerendo o levantamento das quantias depositadas-Adv. Sebastião Lima Moraes OBS:Recebido em 05/08/87
Requerimento de ANACLETO NEVES DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de GUARDA DE MENOR, que move com HITA NAZARÉ SILVA COELHO, ratificando todos os itens de inicial-Adv. Sebastião Lima Moraes OBS:Recebido em 05/08/87
Requerimento de MARIA DE LOUNDES DA COSTA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra EDVALDO FERREIRA LEITE, requerendo juntada de recibo - Adv. Ana Maria Cunha de Melo OBS:Recebido em 05/08/87
Requerimento de MILTON QUEIROZ DE FREITAS, por seu advogado, na Ação de RESCISÃO CONTRATUAL que move contra RAIMUNDO CASTILHO DE ARAÚJO e outro, falando sobre a contestação-Adv. Luiz Neto OBS:Recebido em 05/08/87
Requerimento de INOCÊNCIO DA CRUZ PAMPLONA, por seu advogado, na Ação de INTERDITO PROIBITÓRIO, dizendo que nomea em outro advogado-Adv. Miguel Benedito F. Dias, OBS:Recebido em 05/08/87
Requerimento de DALVA JOSÉ PEREIRA, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra NELSON MARCELINO BAYISTA, alegando exceção de in-competência-Adv. Carlos Platilha OBS:Recebido em 04/08/87
Requerimento de LUIZ SANTOS BURLAMAQUI, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move LEILA DE ALMEIDA DIAS, requerendo purgação da mora-Adv. Elias Pinto de Almeida OBS:Recebido em 05/08/87
Requerimento de BETTY CAROLINA AREVALO CARVALHO, por seu advogado, na Ação que move contra RAIMUNDO DE ALMEIDA CARVALHO, falando no processo-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira OBS:Recebido em 05/08/87
Requerimento de ELIAS GOMES PEREIRA, por seu advogado, na Ação de ADJUDICAÇÃO que lhe move ALBERTO PINTO VIEIRA, apresentando contestação-Adv. Fernando da Silva Gonçalves OBS:Recebido em 05/08/87
Requerimento de MARIA DE ALENCAR LIMA B SOUZA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ALBERTO OTACILIO VALENTE TAVARES, apresentando contesta- ção-Adv. Milton Chagas OBS:Recebido em 05/08/87
Requerimento de BENEDITO VIEIRA DE ALBUQUERQUE, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra WALTER FERREIRA DOS SANTOS, requerendo juntada de recibo-Adv. Domingos Sávio Rodrigues OBS:Recebido em 30/07/87
Requerimento de FINASA, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra EDUARDO JORGE MAIA SALGADO, requerendo a expedição de ofícios - Adv. Carlos Ferro OBS:Recebido em 03/08/87
Requerimento de RUI MÁRIO DE ALBUQUERQUE, por seu advogado na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra RUI FAEL GOMES BARBOSA, requerendo o processamento do feito-Adv. Vania Maria de Rocha Abenour OBS:Recebido em 31/07/87
Requerimento de CHARLES ABREU DA MATA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra IRNALDO BAIÁ DA COSTA, requerendo substituição de testemu- nha-Adv. Luiz Otávio Costa de Moraes OBS:Recebido em 31/07/87

Requerimento de BEG FINANCEIRA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ROBERTO WAGNER DE CASTRO e outros, requerendo juntada de recibo - Adv. Rubem Conde de Almeida OBS:Recebido em 03/08/87

Requerimento de HELIANA MARIA BRASIL MACHADO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA DA PAZ CARVALHO SOUZA, falando no processo-Adv. João Bosco de Carvalho OBS:Recebido em 03/08/87

Requerimento de CARLOS ROMANO RAMOS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO ECONOMICO S/A, requerendo o arquivamento do processo. - Adv. Djalma de Oliveira Farias OBS:Recebido em 04/08/87

Requerimento de JACOB BENARRÓS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move NORTE SUL REPRESENTAÇÕES, requerendo o levantamento das quantias depositadas-Adv. Maria da Conceição Barroso OBS:Recebido em 04/08/87

Requerimento de CARLOS MENDES TEIXEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra CAYMAN, requerendo juntada de certidão-Adv. Nossina Tuma OBS:Recebido em 04/08/87

BEG FINANCEIRA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra ROBERTO CONDEINO GIMINI DI e outros, requerendo o levantamento da importan- cia depositada e processamento do feito-Adv. Rubem Conde de Almeida OBS:Recebido em 05/08/87

Requerimento de ELIAS GOMES PEREIRA, por seu advogado, na Ação de ADJUDICAÇÃO que lhe move ALBERTO PINTO VIEIRA, apresentando impugnação do valor da causa-Adv. Fernando da Silva Gonçalves OBS:Recebido em 05/08/87

Requerimento de ELIAS GOMES PEREIRA, por seu advogado, na Ação de Adjudicação que lhe move ALBERTO PINTO VIEIRA, apresentando reconvenção-Adv. Fernan- do da Silva Gonçalves OBS:Recebido em 05/08/87

Requerimento de ELIAS PINTO DE ALMEIDA e HELENA BENZECRY DE ALMEIDA, em causa própria na Ação ORD. NÁRIA DE INDENIZAÇÃO que move contra SADEX-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE OFICIAIS DO EXÉRCITO, falando sobre a contestação-Adv. Elias Pinto de Almeida OBS:Recebido em 05/08/87

Requerimento de JOÃO HENRIQUE DE CARVALHO NETO, por seu advogado, na Ação que move contra MYLENE PEREIRA DA COSTA, falando no processo-Adv. Janio Si- queira OBS:Recebido em 05/08/87

Requerente: MALHARIA GENEBRA-Adv. Carlos Raymundo Luzio Afonso
Requerido :- NORTEXTIL IND E COM-Adv. Fernando Van- zeler
Despacho :- Designo o dia 24 do corrente as 11 hs para ser depositado o que esta faltando. Baixe-se a conta para apuração do débito, devendo ser feita a devida correção quanto ao Dac 2284 de 1986.

Requerente: FINACIADORA BRADESCO-Adv. Márcio Oli- var da Costa
Requerido :- DBRALINDA PANTOJA BOULHOSA
Despacho :- Cite-se

Requerente: BANCO BRABILEIRO DE DESCONTOS S/A - Adv. Márcio Oliver Brandão
Requerido :- REPENAO REPRESENTAÇÕES LTDA
Despacho :- Cite-se

Requerente: BANCO BRABILEIRO DE DESCONTOS. Adv. Márcio Oliver Brandão
Requerido :- ICOPESCA ICORACI PESCA LTDA
Despacho :- Cite-se

Requerente: JULIO CÉSAR REIS-Adv. José M. Nahon
Requerido :- OTAVIO PINHEIRO BEZERRA
Despacho :- Cite-se

MARIA INEZ BARATA - Execvente

JUSTIÇA ESTADUAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
DR. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA.
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÁ
RESENHA DO DIA 06/08/87.

5ª VARA - REMOÇÃO DE INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: EDELVIRA MARQUES DE MORAES BARROS
ADV: JORGE AMAURY MAIA NUNES.
INVENTARIADO: RAIMUNDO DE GONÇALVES DE MORAES.
DESPACHO: Os expedientes de fls. 21/25, destes autos, pertencem aos autosX de inventário, e neles devem ser apostos e numerados, para posto que os presentes autos são de remoção de inventário, já com decisão transitada em julgado e até, emissão de posse do bem inventariado. Após, voltem-se conclusos, Belém, 06/08/87. Dr.ª Rutá Forto.

7ª VARA - AÇÃO DE EMBARGOS

EMBARGANTE: A. SILVA & CIA LTDA.
ADV: THADEU DE JESUS E SILVA
EMBARGADA: MARIA PROENÇA FIGUEIRA GOMES E OUTROS.
ADV: FERNANDO VANZELLER.
DESPACHO: Isto posto. É que julgo procedente os pre- sentes embargos e em consequência, declarando extinta o pro- cesso de execução, e procedente-se ao levantamento da portoria: Custas e despesas judiciais e mais honorários advocatícios, a que fixo em 20% pelos embargos. Publique-se. Intime-se. Regis- tre-se. Belém, 28/06/87. Dr.ª Maria Helena Ferreira.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO SAFRA S/A:
ADV: PAULO SÁ.
EXECUTADO: ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA.
DESPACHO: Cite-se, Belém, 06/08/87. Dr.ª Sônia Maria de Macedo Parente.
9ª VARA - SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: VENERÁVEL ORDEN TERCEIRA DE SÃO FRANCIS- CO.
ADV: LAMIZE G. RIBEIRO.
REQUERIDO: SELVA LÚCIA AZEVEDO FERREIRA.
ADV: AFONSO VITOR CARDOSO.
DESPACHO: Vistas, etc. Homologo por sentença e assen- do firmado entre as partes para que produza os seus ju- rídicos e legais efeitos, custas na forma do acordo. Belém, 06/08/87. Dr.ª Sônia Maria de Macedo Parente.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: CLAUDOMIRO LOBATO DE MOURA.
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA.
REQUERIDA: PRESTA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDI- TO.
DESPACHO: Deposite-se imediatamente em Carteira de Poupança os valores depositados. Belém, 03/08/87. Dr.ª Sônia Maria de Macedo Parente.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 06.08.87

NONA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investi- mento (adv. Ana Maria do Carmo)
Requerido: Elizabeth Soares Paixão
Despacho: "Como requer; expeça-se a Carta pedida. Belém, 05. 08.87. a) Carlos Gonçalves".
EXECUÇÃO
Requerente: Digibanco - Banco Digital S/A (adv. Reynaldo Sil- veira)
Requerido: Universal Reflorestadora Ltda.
Despacho: "Mas férias coletivas, não correm prazos, assim so- mente dia 05 do corrente terminara o mesmo. Aguarde-se. Belém 04.08.87. a) Carlos Gonçalves".
EXECUÇÃO
Requerente: Banforte - Banco de Fortaleza S/A (adv. Carlos Ferro).
Requerido: Panificadora Lima Ltda. (adv. Antonio Vilar Panto- ja)
Despacho: "O bem oferecido não dá para a garantia da dívida; assim sendo devolvo ao executante o direito de escolha. Em, 05.08.87. a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO
Requerente: Banpará S/A - Crédito Imobiliário (adv. Antonete Machado)
Requerido: Márcio Paes da Costa.
Despacho: "Designo o dia 27 do corrente as 12 horas para rea- lização da praça. Publique-se editais e intime-se os devedo- res por mandado. Belém, 05.08.87. a) Carlos Gonçalves.
ORDINÁRIA
Requerente: Osmar Bahia da Silva (adv. João Maroja)
Requerida: Clínica Dalmazia Pozzi (adv. Antonio M. Wanderley)
Despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista ao apelado. Belém, 05.08.87. a) Carlos Gonçalves.
ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
Requerente: José Maria Silva Novaes e sua mulher (adv. Edi- lea Barros).
Requerido: Alda Maria de Pinho Couto (adv. Flávio Maroja)
Despacho: "Encaminhe-se à Egrégia Corte. Belém, 05.08.87. a) Carlos Gonçalves".
ORDINÁRIA
Requerente: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lanego (Adv. Cezar Martires).
Requerido: Jacy Gonzaga da Igreja (adv. Waldemar Viana).
Despacho: "Encaminhe-se a Egrégia Corte. Belém, 05.08.87. a) Carlos Gonçalves".
BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Safra - Crédito, Financiamento e Investimento. (adv. Paulo Sá).
Requerido: Honório Ferreira (Adv. Lucas Almeida).
Despacho: "Devolva-se a Conta para a atualização, devendo a mesma reajustar o que determina o Decreto-Lei 2284 de feverei- ro de 1986. Em vista do requerido não ter pago a conta a que se prontificou, após a correção, volte o mesmo para ser dada a sentença. Em, 05.08.87. a) Carlos Gonçalves".
BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Carlos Ferro)
Requerido: Pedro Magalhães Melo.
Despacho: "Como requer. Cite-se na forma pedida. Belém, 05. 08.87. a) Carlos Gonçalves".





